
Reflexões sobre a verdade e a crença na comunicação do testemunho literário*

Adriana Inácioⁱ

Resumo: Apresenta-se, neste artigo, uma reflexão a respeito da verdade e da crença na comunicação do *testemunho literário* – gênero composto por relatos de sobreviventes de experiências históricas consideradas *limite* (guerras, ditaduras, genocídios, etc.). Parte-se, para tanto, das considerações de François Rastier sobre a caracterização do enunciador do testemunho literário – seu compromisso ético e consequente projeto estético – e de dois modelos epistêmicos distintos, mas complementares – o modelo de Algirdas Julien Greimas, que fixa as modalidades do quadrado epistêmico e as bases gerais das operações de comunicação e de reconhecimento da verdade, e o modelo de Claude Zilberberg, no qual se definem os sintagmas elementares da crença de acordo com seus modos de junção (implicativo ou concessivo). Descrevem-se, a partir daí, os dois modos de apresentação da verdade constitutivos do testemunho literário.

Palavras-chave: semiótica; verdade; crença; julgamento epistêmico; testemunho literário.

* DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.1980-4016.esse.2022.194036>.

ⁱ Doutoranda pelo programa de Pós-Graduação em Semiótica e Linguística Geral da Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, SP, Brasil, bolsa CNPq. E-mail: adriana.inacio@usp.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2510-7659>.

Introdução

Como forma especificamente literária, a noção de *testemunho* designa um esforço calculado (refletido, ponderado) de representação de uma verdade catastrófica. Em sua acepção mais estrita – que é também a mais emblemática – o termo designa o relato de uma vítima sobrevivente de uma experiência histórica considerada *limite*, notadamente, as guerras, ditaduras e genocídios que marcaram o século XX.

O autor do testemunho literário caracteriza-se, segundo François Rastier (2010), por uma “dualidade fundamental”, um “estatuto antropológico ambíguo”, que se projeta no enunciado por meio de um desdobramento particular da instância enunciativa em duas figuras distintas (e, em certa medida, diametralmente opostas): a *testemunha* e o *sobrevivente*.

Na qualidade de *testemunha*, o enunciador se empenha em transmitir à totalidade do gênero humano¹ a integralidade factual da experiência vivida. Trata-se de uma demanda de “liberação interior”, mas trata-se também de um compromisso ético: o de relatar a verdade dos fatos (como em uma declaração ou depoimento em juízo), o de lutar contra o esquecimento – ou contra o apagamento deliberado – das atrocidades históricas e o de prevenir, por advertência, a sempre possível reincidência das mesmas atrocidades. O trabalho da testemunha é orientado, portanto, na direção de um enunciatário “comum”, que não vivenciou os acontecimentos de maneira direta.

O *sobrevivente*, ao contrário, permanece fortemente vinculado ao mundo da experiência – “quem foi torturado permanece torturado” (AMÉRY *apud* LEVI, 2016 [1986], p. 18) – e aos companheiros desaparecidos: dirige-se a eles, testemunha por eles, destina-lhes fundamentalmente o testemunho prestado. O compromisso ético, aqui, é, primordialmente, o de comemoração (de *memoração*, de lembrança), de homenagem e de sepultamento simbólico – “o testemunho literário se transforma, em certa medida, na sepultura dos que dela foram privados” (RASTIER, 2010, p. 118, tradução nossa).² É também como sobrevivente que o enunciador procura conjurar a presentificação dos horrores passados – conjurar “o medo de reviver por rememoração e de reencontrar eternamente os espectros dos camaradas submersos” (RASTIER, 2010, p. 119, tradução nossa)³ – e também as adversidades presentes que se interpõem, de

¹ “A noção de *crime contra a humanidade* acaba por definir o escopo universal dos destinatários do testemunho” (RASTIER, 2010, p. 116, destaque nosso, tradução nossa). Texto original: “la notion de crime contre l’humanité détermine ainsi l’éventail universel des destinataires du témoignage”.

² Texto original: “Il [le témoignage littéraire] devient en quelque sorte la sépulture de ceux qui en furent privés.”

³ Texto original: “la crainte de revivre par la remémoration et de rencontrer éternellement les spectres des camarades engloutis”.

maneira persistente, ao exercício da escrita testemunhal: “a testemunha deve conjurar a vergonha de ter visto o que ninguém deveria ter visto”, “o medo de não saber explicar, de não dominar suficientemente a arte da linguagem, o medo, enfim, de não ser ouvido” (RASTIER, 2010, p. 119-120, tradução nossa).⁴

Testemunha e sobrevivente coocorrem no mesmo enunciador, em diferentes graus de presença, mas nunca de maneira totalmente isolada (com a virtualização absoluta de uma das partes). Suspende-se, assim, a cisão categórica, exclusiva, comumente estabelecida⁵ entre o *testis* latino – de um modo geral, a testemunha ocular, “aquele que se põe como terceiro (**terstis*) em um processo ou em um litígio entre dois contendores” (AGAMBEN, 2008 [1998], p. 27) – e seu contrário *superstes* – o sobrevivente de fato, “aquele que viveu, atravessou até o final um evento e pode, portanto, dar testemunho disso” (AGAMBEN, 2008 [1998], p. 27). Testemunha e sobrevivente são indissociáveis no testemunho literário, e é precisamente na síntese do engajamento ético dessas duas figuras que se devem buscar os princípios gerais do projeto estético que caracteriza o testemunho como gênero (RASTIER, 2010, p. 114 *et seq.*).⁶

A testemunha reclama uma linguagem que viabilize o depoimento histórico-documental, que possibilite a declaração inequívoca dos eventos passados, que favoreça o ensinamento, a admoestação e a conservação da memória, e que leve em consideração a imensa pluralidade dos destinatários possíveis. Assim sendo, a estética adotada é a da sobriedade, da concisão, da clareza, da justeza vocabular, da contenção emocional e da linearidade lógica na apresentação dos conteúdos. Não há heroicização ou romantização da tragédia. Estiliza-se para tornar o texto mais compreensível, mais fluido, mais crível; nunca mais “atraente”. Não há obscuridades, sentimentalismos ou excessos verbais. O enunciador-testemunha se afasta do enunciado. A indignação permanece contida.

Associada ao sobrevivente, por sua vez, a estética testemunhal atinge um patamar estilístico mais elevado. No que diz respeito à comemoração, adota-se uma espécie de austeridade encomiástica que se manifesta pontualmente em epígrafes, dedicatórias, homenagens diretas (elogios) e poemas. Também a conjuração se manifesta de maneira pontual, esporádica e, preferencialmente, em linguagem poética. Para a narração em terceira pessoa, realizada em nome dos desaparecidos, recorre-se frequentemente à elipse – supressão, nesse caso, de certas particularidades descritivas das condições de vida e de morte dos sujeitos

⁴ Texto original: “Le témoin doit en effet conjurer la honte d’avoir vu ce dont personne ne devrait être témoin”, “la crainte de ne pas savoir expliquer, de ne pas maîtriser suffisamment l’art du langage, enfin de ne pas être écouté”.

⁵ Ver Agamben (2008 [1998]).

⁶ Ao colocar o projeto estético do enunciador na dependência de seu engajamento ético, Rastier (2010) diminui certamente a distância, proposta por Greimas e Courtés (2016 [1979], p. 267), entre a intenção (motivação, vontade) do enunciador e a intencionalidade (direcionamento) do discurso.

envolvidos –, procedimento que “preserva a dignidade das vítimas” e, ao mesmo tempo, “sublinha, sem as enunciar, as regras de um universo assassino” (RASTIER, 2010, p. 119, tradução nossa).⁷ A linguagem, de um modo geral, mais concentrada e tônica assinala a forte presença do sobrevivente (a enfática projeção do enunciador) no enunciado em questão.

Essas duas estéticas – a da testemunha e a do sobrevivente – coexistem em diferentes proporções em diferentes autores e diferentes obras, compondo, assim, uma espécie de “classicismo assombrado e inédito” que “cria suas próprias formas e normas, como exigência simultânea de precisão e justiça” (RASTIER, 2010, p. 127, tradução nossa).⁸

Aos lugares de projeção enunciativa do sobrevivente levantados por Rastier, acrescentamos, de nossa parte, os interstícios da clareza testemunhal – as lacunas deixadas no enunciado pelo próprio enunciador-testemunha. Não se trata, aqui, de uma simples recusa do *páthos*, de uma questão de contenção emocional ou de um caso de moderação descritiva por gravidade ou respeito às vítimas. Trata-se, com efeito, da comunicação de uma insuficiência; do reconhecimento, direto ou indireto, de uma imprecisão discursiva; de uma indefinição, de uma precariedade ou de uma inconsistência em meio a um discurso preponderantemente pautado pela inteligibilidade.⁹

Assim como nossa fome não é apenas a sensação de quem deixou de almoçar, nossa maneira de termos frio mereceria uma denominação específica. Dizemos “fome”, dizemos “cansaço”, “medo” e “dor”, dizemos “inverno”, mas trata-se de outras coisas. Aquelas são palavras livres, criadas, usadas por homens livres que viviam, entre alegrias e tristezas, em suas casas. Se os Campos de Extermínio tivessem durado mais tempo, teria nascido uma nova, áspera linguagem, e ela nos faz falta agora para explicar o que significa labutar o dia inteiro no vento, abaixo de zero, vestindo apenas camisa, cuecas, casaco e calças de brim e tendo dentro de si fraqueza, fome e a consciência da morte que chega (LEVI, 1988 [1947], p. 182).

Há dois anos, nos primeiros dias após nosso retorno, fomos todos, creio eu, tomados por um verdadeiro delírio. Queríamos falar, ser enfim ouvidos. Disseram-nos que nossa aparência física já era, por si só, bastante eloquente. Mas acabávamos de voltar, trazíamos conosco nossa memória, nossa experiência ainda viva, e experimentávamos um desejo frenético de contá-la exatamente como ela se passara. Entretanto, desde os primeiros dias parecia impossível superar a distância que descobríamos entre a linguagem de que dispúnhamos e essa experiência que, na maior parte dos

⁷ Texto original: “[l’ellipse] conserve la dignité des victimes, souligne sans les énoncer les règles d’un univers meurtrier”.

⁸ Texto original: “son classicisme hanté et inouï crée ses formes et ses normes, tout à la fois exigence de justesse et de justice”.

⁹ Seligmann-Silva (2003a) atribui ao *superstes* a apresentação do “*real*” – definido, em termos psicanalíticos, como aquilo que não pode ser representado, que resiste à representação (por seu caráter traumático) – e ao *testis* a apresentação da *realidade* concreta dos eventos narrados.

casos, ainda operava em nossos corpos. Como nos resignarmos a não tentar explicar como chegáramos àquele estado? No qual ainda estávamos. Contudo, era impossível. Mal começávamos a contar, sufocávamos. A nós mesmos, o que tínhamos a dizer principiava então a nos parecer *inimaginável* (ANTELME, 2013 [1947], p. 09, o itálico é do autor).

Há, aqui, uma sobreposição de crises. A referida incomunicabilidade da experiência vivida sugere, em primeiro lugar, uma crise geral da representação, na qual “o dado inimaginável da experiência concentracionária” – o paroxismo da experiência catastrófica de um modo geral – acarreta, para o “maquinário da linguagem”, sua inexorável desconstrução (SELIGMANN-SILVA, 2003b, p. 46-47). A essa primeira desagregação associa-se, por sua vez, uma crise modal – “o testemunho coloca-se desde o início sob o signo da sua simultânea *necessidade e impossibilidade*” (SELIGMANN-SILVA, 2003b, p. 46, os destaques são nossos) – e também uma crise epistêmica,¹⁰ que resultará, ao fim e ao cabo, na reformulação do contrato enunciativo proposto – “a chamada crise da representação deve ser analisada, dentro de uma teoria geral do discurso, como uma alteração do contrato veridictório que preside à elaboração do texto” (FIORIN, 2008, p. 197).

A reflexão a ser desenvolvida no presente trabalho tem como objetivo a caracterização teórica dessa crise epistêmica em sua relação direta com o testemunho literário. Partiremos, para tanto, de dois modelos epistêmicos distintos, mas complementares: aquele apresentado por Greimas (2014 [1983]), no qual são definidas as modalidades do quadrado epistêmico (*certeza, exclusão, probabilidade e incerteza*); e o modelo sugerido por Claude Zilberberg (2011 [2006]), no qual os sintagmas elementares da crença (*crer no acreditável e não crer no inacreditável*, de um lado, *crer no inacreditável e não crer no acreditável*, de outro) são distribuídos ao longo de um gradiente tensivo que coloca em evidência o caráter juntivo – implicativo ou concessivo – dos sintagmas considerados. Os termos serão devidamente definidos adiante, mas podemos associar, desde já, o modo implicativo à porção do enunciado testemunhal em que prevalece a testemunha e o modo concessivo à porção do enunciado em que prevalece o sobrevivente.

1. Testemunho e verdade

De acordo com Greimas (2014 [1983], p. 134-135), “toda proposição formulada por um enunciador”, independentemente de seu conteúdo ou gênero, “está assentada em uma base epistêmica que vai da afirmação à dúvida e da

¹⁰ Ricœur (2007 [2000]) evocará, ainda, uma “crise do testemunho”, conforme veremos adiante.

refutação à admissão (dezenas de verbos tais como *assegurar*,¹¹ *presumir*, *supor*, *suspeitar*, *admitir*, *conjecturar* etc., o atestam)”. Desnecessário dizer, o testemunho da catástrofe histórica define-se, dentro desse quadro geral, como uma afirmação da verdade; e a magnitude desse processo de afirmação determina-se não apenas em função da cruel radicalidade dos eventos em que será preciso *fazer-creer*, mas também em função dos frequentes entraves com que, invariavelmente, se depara o discurso da violência sofrida, entre os quais, destacam-se (i) o silenciamento ou desaparecimento radical das vítimas – potenciais testemunhas ou testemunhas suplementares; (ii) o apagamento parcial ou total dos vestígios materiais do passado – cuja presença ratificaria o testemunho e cuja ausência parece colocá-lo sob suspeita; e (iii) a contraposição de discursos drasticamente antagônicos, não raro, sob a forma de versões e notas oficiais divulgadas pelos próprios agentes da violência:

As primeiras notícias sobre os campos de extermínio nazistas começaram a difundir-se no ano crucial de 1942. Eram notícias vagas, mas convergentes entre si: delineavam um massacre de proporções tão amplas, de uma crueldade tão extrema, de motivações tão intrincadas que o público tendia a rejeitá-las em razão de seu próprio absurdo. É significativo como essa rejeição tenha sido prevista com muita antecipação pelos próprios culpados; muitos sobreviventes [...] recordam que os SS se divertiam avisando cinicamente os prisioneiros: “Seja qual for o fim desta guerra, a guerra contra vocês nós ganhamos; ninguém restará para dar testemunho, mas, mesmo que alguém escape, o mundo não lhe dará crédito. Talvez haja suspeitas, discussões, investigações de historiadores, mas não haverá certezas, porque destruiremos as provas junto com vocês. E ainda que fiquem algumas provas e sobreviva alguém, as pessoas dirão que os fatos narrados são tão monstruosos que não merecem confiança: dirão que são exageros da propaganda aliada e acreditarão em nós, que negaremos tudo, e não em vocês. Nós é que ditaremos a história dos *Lager* [campos de concentração]”.¹² Curiosamente, esse mesmo pensamento (“mesmo que contarmos, não nos acreditarão”) brotava, sob a forma de sonho noturno, do desespero dos prisioneiros. [...] é importante ressaltar como ambas as partes, as vítimas e os opressores, tinham viva a consciência do absurdo e, portanto, da não credibilidade daquilo que ocorria nos *Lager*, e, podemos aqui acrescentar, não só nos *Lager* mas nos guetos, nas retaguardas da frente original, nos postos de polícia, nos hospitais para os deficientes mentais (LEVI, 2016 [1986], p. 07-08).

Segundo Paul Ricœur (2007 [2000], p. 172-173), a especificidade do testemunho – seja qual for a modalidade considerada: testemunho histórico, jurídico, cotidiano, literário, etc. – com relação a outros gêneros de narração

¹¹ No original (GREIMAS, 1983, p. 123), *prétendre*. Alteramos a tradução brasileira (de “pretender” para “assegurar”) com o intuito de colocar em evidência a acepção do verbo “pretender” (e também do original *prétendre*) mais adequada ao contexto: “assegurar a veracidade de; sustentar, afirmar, asseverar” (HOUAISS; VILLAR, 2009, p. 1548).

¹² Entre aspas, um excerto de *Gli assassini sono tra noi*, de Simon Wiesenthal.

informativa reside, primordialmente, na “autodesignação” do enunciador – momento decisivo em que a testemunha “nomeia a si mesma”, anunciando-se presente “nos locais de ocorrência” da “coisa passada”. No relato testemunhal, são, conseqüentemente, indissociáveis a “asserção da realidade factual do acontecimento relatado” e “a certificação ou a autenticação da declaração pela experiência de seu autor”. Decorre dessa articulação o que Ricœur (2007 [2000], p. 173-174) particulariza como sendo a fórmula característica do testemunho, a saber, “eu estava lá” – fórmula que se faz acompanhar, necessariamente, de uma reivindicação epistêmica, “acreditem em mim”, e também de um desafio probatório, “se não acreditam em mim, perguntem [então] a outra pessoa”.

O testemunho constrói-se, portanto, essencialmente, como uma asseveração do acontecimento vivido, mas também, e talvez principalmente, como uma demanda enunciativa de reconhecimento da autenticidade do discurso, ou seja, como uma solicitação de consenso. Do ponto de vista estritamente semiótico, é precisamente esse *gesto epistêmico* – esse afiançamento da verdade por parte do enunciador – o que, de fato, inaugura a *comunicação testemunhal*.¹³ Como gesto, esse afiançamento pode ser mais ou menos explícito – pode estar simplesmente sugerido na identidade que se estabelece entre enunciador, narrador e ator central do narrado (BARROS, 2011, p. 24), ou pode estar, também, expressamente registrado no corpo do texto, de um modo geral, como abertura (prefácio, prólogo, advertência ou epígrafe):¹⁴

Prefácio

Por minha sorte, fui deportado para Auschwitz só em 1944, depois que o governo alemão, em vista da crescente escassez de mão de obra, resolveu prolongar a vida média dos prisioneiros a serem eliminados, concedendo sensíveis melhoras em seu nível de vida e suspendendo temporariamente as matanças arbitrárias. [...] Se não de fato, pelo menos como intenção e concepção, o livro já nasceu nos dias do Campo. A necessidade de contar “aos outros”, de tornar “os outros” participantes, alcançou entre nós, antes e depois da libertação, caráter de impulso imediato e violento, até o ponto de competir com outras necessidades elementares. [...] Acho desnecessário acrescentar que nenhum dos episódios foi fruto de imaginação.

PRIMO LEVI

(LEVI, 1988 [1947], p. 07-08)¹⁵

¹³ Ressaltamos, no entanto, que, embora central no testemunho, esse gesto epistêmico inaugural não constitui, é claro, uma prerrogativa do gênero. Tampouco se restringe a uma afirmação segura da verdade (baseada ou não na experiência do enunciador).

¹⁴ Ricœur aponta a esse respeito: “Um triplo dêitico pontua a autodesignação [“eu estava lá”]: a primeira pessoa do singular, o tempo passado do verbo e a menção ao lá em relação ao aqui. Esse caráter auto-referencial é por vezes sublinhado por certos enunciados introdutórios que servem de ‘prefácio’” (2007 [2000], p. 172-173).

¹⁵ Ver também, em relação a esse gesto epistêmico inaugural, os prefácios de Robert Antelme (2013 [1947]) e de Levi (2016 [1986]); excertos citados acima.

Sabe-se, contudo, que o posicionamento do enunciador com relação ao estatuto epistêmico do enunciado proposto traduz-se apenas muito raramente em garantia automática de consenso ou credibilidade.¹⁶ Na maior parte dos casos, “o enunciador pode dizer quanto quiser, a respeito do objeto de saber que está comunicando, que ‘sabe’, que está ‘seguro’, que é ‘evidente’ [que viveu, que estava lá, etc.]; nem por isso pode ele assegurar-se de ser acreditado pelo enunciatário” a quem se dirige (GREIMAS; COURTÉS, 2016 [1979], p. 530). Como regra geral, a adesão deste último dependerá da instauração de um certo grau de consonância entre dois procedimentos cognitivos opostos e sucessivamente interpostos à dinâmica exclusivamente epistêmica. São eles: o *fazer persuasivo* do enunciador, de um lado, e o *fazer interpretativo* do enunciatário, de outro (GREIMAS, 2014 [1983], p. 127).

Tabela 1: Disposição das dimensões epistêmica e cognitiva na troca enunciativa.

Enunciador		Enunciatário	
Dimensão epistêmica	Dimensão cognitiva		Dimensão epistêmica
crer-verdadeiro	fazer persuasivo	fazer interpretativo	crer-verdadeiro

Fonte: Elaboração própria com base em Greimas (2014 [1983]) e Greimas e Courtés (2016 [1979]).

Assim, para toda e qualquer troca enunciativa, o crer-verdadeiro do enunciador (isto é, seu gesto epistêmico inaugural) constituirá apenas uma proposição de contrato – mais especificamente, a proposição do que Greimas (2014 [1983], p. 134) denomina como sendo um *contrato fiduciário* (*contrato enunciativo* ou *contrato de veridicção*), cuja concretização objetiva estará sempre subordinada à anuência final do enunciatário ou, em outros termos, à “instalação de um crer-verdadeiro na outra extremidade do canal de comunicação” (cf. GREIMAS; COURTÉS, 2016 [1979], p. 530). Para o domínio específico da comunicação testemunhal, Ricœur (2007 [2000], p. 173) explicita, de modo substancialmente análogo, que “a autenticação do testemunho só será [...] completa após a resposta em eco daquele que recebe o testemunho e o aceita”. O testemunho estará, a partir de então, segundo o filósofo, não apenas *autenticado* pela autodesignação de quem o propõe (em termos semióticos, o crer-verdadeiro do enunciador), mas também *acreditado* pelo deferimento

¹⁶ A exceção mais evidente fica por conta dos casos em que o enunciatário, responsável pelo julgamento epistêmico, é predominantemente modalizado pelo *querer* (querer-crer-verdadeiro).

homólogo de quem o acolhe, confirmando, assim, o seu valor de verdade (o *crer-verdadeiro* do enunciatário em questão).

Cumpramos acrescentar ainda, sobre o contrato fiduciário, que seus efeitos não se restringem ao âmbito particular de cada troca enunciativa. Ao instaurar e garantir a continuidade do vínculo social – “na medida em que este repousa na confiança na palavra de outrem” (RICŒUR, 2007 [2000], p. 174) –, o contrato fiduciário atua, de maneira muito mais abrangente, sobre organizações coletivas de dimensão variável, delineando, no interior de cada uma delas, os traços comuns do que seria uma *concepção de mundo* ou, em outros termos, *uma verdade socialmente aceita*: “o crédito outorgado à palavra de outrem faz do mundo social um mundo intersubjetivamente compartilhado. Esse compartilhamento é o componente principal do que podemos chamar ‘senso comum’” (RICŒUR, 2007 [2000], p. 175).

Explicitamos, em seguida, os mecanismos cognitivos que determinam a resposta final do enunciatário com relação ao contrato proposto.

2. Dimensão cognitiva e julgamento epistêmico

O fazer persuasivo do enunciador caracteriza-se, em termos gerais, por um *fazer-parecer-verdadeiro* que se dá por meio da inscrição no enunciado de um conjunto culturalmente variável de *marcas discursivas de veridicção* (GREIMAS; COURTÉS, 2016 [1979]). Essas marcas – empregadas com vistas a promover, no enunciatário,¹⁷ um *efeito de sentido* de “verdade” – se confundem, no testemunho, com o projeto estético do enunciador. Isso significa dizer que o projeto estético do testemunho literário é também (ou é principalmente) um projeto enunciativo de veridicção.

Seja qual for sua natureza específica – pessoa do discurso, figura, ícone, isotopia, organização temporal, causalidade lógica, causalidade prática, discurso direto ou indireto (ou indireto livre), etc. –, toda e qualquer marca de veridicção empregada em discurso estará sempre delimitada por um de dois domínios elementares: o das formas (de expressão e de conteúdo) que privilegiam a inteligibilidade – domínio das formas extensivas –, e o domínio das formas (de expressão e de conteúdo) que privilegiam o afeto – domínio das formas intensivas (BARROS, 2019, 2021; GREIMAS, 2014 [1980, 1983]).¹⁸ Sendo

¹⁷ Importa lembrar que o *eu* e o *tu* não são entidades necessariamente discretas: actantes sintáticos da enunciação, enunciador e enunciatário “podem ser – e frequentemente o são – subsumidos sincreticamente por um único ator, o sujeito da enunciação (ou sujeito falante). A persuasão e a interpretação, o *fazer-crer* e o *crer-verdadeiro* não são, assim [ou seja, nesse caso], senão procedimentos sintáticos, capazes de dar conta de uma ‘busca interior da verdade’, de uma ‘reflexão dialética’, chamada ou não à manifestação sob a forma de discursos com vocação científica, filosófica ou poética” (GREIMAS; COURTÉS, 2016 [1979], p. 532).

¹⁸ Greimas se refere a diferentes tipos de racionalidade (e não, naturalmente, a conjuntos de formas intensivas e extensivas).

assim, e retomando a dualidade enunciativa explicitada acima com relação ao testemunho literário, pode-se dizer que o enunciador-testemunha recorrerá a formas discursivas que garantam, presumivelmente, da parte do enunciatário, uma adesão epistêmica extensiva, baseada em critérios predominantemente lógicos, e que o enunciador-sobrevivente optará por formas discursivas que garantam, também presumivelmente, uma adesão epistêmica intensiva, fundamentada, sobretudo, em parâmetros sensíveis.

O fazer interpretativo do enunciatário consiste, por sua vez, em uma operação de *identificação* ou *reconhecimento da verdade*. Trata-se, em poucas palavras, de um processo de comparação entre aquilo que o enunciador propõe e aquilo que o enunciatário já sabe ou aquilo em que ele já crê (GREIMAS, 2014 [1983], p. 131). A base dessa comparação não deve ser subestimada: o “universo de saber/crer do sujeito julgador” (GREIMAS, 2014 [1983], p. 131) compreende, para esse sujeito, a totalidade do sentido. Compreende, em outras palavras, o conjunto total das formas de organização, paradigmáticas e sintagmáticas, validadas por um fazer interpretativo prévio (GREIMAS, 2014 [1983], p. 136), e assumidas pelo enunciatário, sujeito do julgamento epistêmico, como sendo a verdade – a ser (ou não) *reconhecida* na proposição apresentada pelo enunciador. Essa totalidade de sentido – que guarda alguma semelhança com a noção de “concepção de mundo” a que nos referimos acima – é uma construção, em primeiro lugar, coletiva (universos coletivos; sistemas coletivos de saber e de crença) e, apenas subsequentemente, individual (universos individuais; sistemas individuais de saber e de crença), construção a que se chega por meio de “deformações mais ou menos coerentes” do padrão social (GREIMAS, 2014 [1983], p. 137).

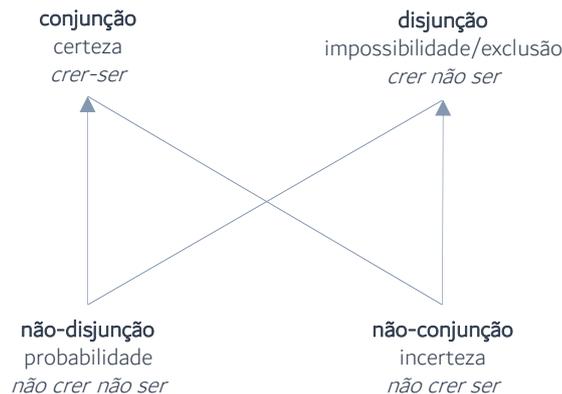
Será de natureza conjuntiva o resultado desse fazer interpretativo – haverá conjunção se o enunciado proposto se adequar ao universo cognitivo do enunciatário-sujeito; haverá disjunção se ele não se adequar:

A partir do momento em que se considera o ato epistêmico uma operação, isto é, um fazer cognitivo “puro” [em oposição ao fazer pragmático do sujeito da ação], torna-se possível interpretar as operações que buscam identificar o enunciado avaliado epistemicamente com esse ou aquele fragmento do universo cognitivo do sujeito julgador como procedimentos que resultam ora na *conjunção* (em caso de sucesso), ora na *disjunção* (em caso de fracasso) dos dois objetos considerados (GREIMAS, 2014 [1983], p. 132, os itálicos são do autor).

A relação conjuntiva se estabelece, aqui, dessa maneira, não mais entre um sujeito e um objeto qualquer, mas entre dois objetos eventualmente distintos: de um lado, a totalidade ou porções do *universo cognitivo* do enunciatário-sujeito (GREIMAS, 2014 [1983], p. 145), de outro, as formas semióticas selecionadas

pelo enunciador (em seu fazer persuasivo) e contidas no enunciado proposto. Os desdobramentos lógicos dessa operação dão origem às modalidades epistêmicas (*certeza*, *exclusão*, *probabilidade* e *incerteza*), representadas na Figura 1, abaixo, com suas respectivas definições sintáticas (*crer-ser*, *crer não ser*, *não crer não ser*, *não crer ser*):

Figura 1: Quadrado Epistêmico.



Fonte: Adaptado de Greimas (2014 [1983], p. 133), Greimas e Courtés (2016 [1979], p. 172) e Barros (2001 [1988], p. 57).

A adequação conjunta (conjunção) conferirá à proposição examinada o estatuto de *certeza* – o que significa dizer que o enunciado proposto será considerado *certamente verdadeiro* (crer-ser) pelo sujeito julgador. A inadequação (disjunção) resultará, inversamente, na *exclusão* epistêmica do enunciado – que será considerado, nesse caso, *certamente falso* (crer não ser). Os subcontrários sugerem gradações (GREIMAS, 2014 [1983], p. 132). A *probabilidade* significa uma quase-adequação (não disjunção) ou uma quase-certeza – e o enunciado é considerado *provavelmente verdadeiro* (não crer não ser) –, e a *incerteza* significa uma quase-inadequação (não conjunção) ou uma quase-exclusão – e o enunciado é considerado *provavelmente falso* (não crer ser) (cf. BARROS, 2001 [1988], p. 57).

A decorrência crucial do vínculo assim estabelecido entre a crença e a adequação conjunta é, sem dúvida alguma, a *internalização da noção de referente*:

Se o ato epistêmico é uma identificação, ele se vale do universo do saber/crer do sujeito julgador. O reconhecimento da “verdade”, que até Einstein, inclusive, era definido por sua *adequação* à “realidade” referencial, o é agora pela adequação a nosso próprio universo cognitivo (GREIMAS, 2014 [1983], p. 131, o itálico é do autor).

A referência epistêmica não corresponde, portanto, a objetos e eventos do “mundo real”, mas sim às relações formais constitutivas do próprio universo cognitivo do enunciatário-sujeito – trata-se, com efeito, de um universo cognitivo *de referência* (GREIMAS, 2014 [1983], p. 145). O deslocamento do conceito para o campo da imanência discursivo-interpretativa¹⁹ não nega, evidentemente, a existência de um acontecimento no mundo, sua efetiva realização no tempo histórico.²⁰ Ele indica, simplesmente, que essa efetivação no tempo não participa do processo de reconhecimento da verdade, *a não ser, é claro, para aqueles que, de fato, “estiveram lá”*. Nesse caso, a certeza imediata é garantida pela própria experiência.

2. Os sintagmas elementares da crença

A teoria zilberberguiana situa a questão epistêmica em um outro nível (mais profundo) de análise. Zilberberg concebe a existência de um “domínio espaço-temporal em que se exerce a percepção” – o *campo de presença* (FONTANILLE; ZILBERBERG, 2001 [1998], p. 125) – como palco de um encontro objetual e de uma estimacão de pertinência. À semelhança, portanto, do que propõe Greimas em seu modelo epistêmico, sanciona-se, do ponto de vista tensivo, também a relação juntiva estabelecida entre dois objetos: de um lado, o conjunto de grandezas previamente instaladas no campo de presença e, de outro, o dado novo, que passa a integrar esse domínio perceptivo. Os dois *modos de junção* previstos por Zilberberg são a *implicação* e a *concessão*.

Relações implicativamente constituídas são “tendencialmente aforísticas e generalizantes, e sua aproximação define em parte o sistema de crenças e práticas próprias a um dado socioleto” (ZILBERBERG, 2011 [2006], p. 99). A implicação confirma a “legalidade fiduciária do campo de presença”, “a solidez reiterada das várias dependências” que recobrem o domínio (ZILBERBERG, 2012, p. 95). Corroborar, dessa maneira, a homogeneidade do campo pela consonância dos objetos postos em relação. O valor de verdade reflete, nesse caso, a observação das estruturas (preceitos, padrões, princípios e regras) vigentes no momento da percepção. A concessão assevera, ao contrário, a heterogeneidade do campo de presença, instaurada a partir da dissonância dos objetos

¹⁹ Importa salientar que elementos comumente associados à “exterioridade discursiva” – outras semióticas, outros discursos, outros textos (documentos e vestígios materiais, por exemplo) – também participam dessa estrutura imanente (BARROS, 2009, 2019, 2021).

²⁰ Ricœur (2007 [2000]) advoga em favor de uma visão “clássica” da noção de referente: “Somente uma semiótica imprópria para o discurso histórico sustenta a denegação do referente [...]. À concepção binária do signo herdada de uma linguística saussuriana, talvez já mutilada, oponho a concepção triádica do significante, do significado e do referente” (p. 191). Uma discussão aprofundada do tópico excederia os limites deste trabalho. Diremos, por ora, apenas, que o referente (“a coisa de que se fala”) a que se refere o filósofo, constitui, a nosso ver, menos a base de um julgamento epistêmico do que seu resultado efetivo.

considerados. O caráter paradoxal desse tipo de relação coloca, naturalmente, em risco o valor de verdade.²¹

Seja como for, os sintagmas elementares da crença distribuem-se entre os dois modos de junção, conforme aponta Zilberberg (2011 [2006], p. 144), ora como atualização de um “protocolo silogístico” – se x , então y – característico das relações implicativas, ora como atualização de um “protocolo transgressivo” – embora x , y – característico das relações concessivas (cf. ZILBERBERG, 2012, p. 39):

Tabela 2: Sintagmas elementares da crença.

Crença implicativa	Crença concessiva
crer no acreditável <i>Se é acreditável, então eu acredito</i>	crer no inacreditável <i>Embora seja inacreditável, eu acredito</i>
não crer no inacreditável <i>Se é inacreditável, então eu não acredito</i>	não crer no acreditável <i>Embora seja acreditável, eu não acredito</i>

Fonte: Adaptado de Zilberberg (2011 [2006], p. 244).

Pode-se depreender a natureza tensiva dos modos de junção e, conseqüentemente, dos sintagmas elementares da crença, a partir de uma correlação inversa de projeção da intensidade sobre a extensidade – dimensões tensivas definidas, respectivamente, como escala progressiva de afeto que qualifica os “estados de alma” do sujeito e como escala progressiva de inteligibilidade que quantifica os “estados de coisas” do mundo (natural ou cognitivo). Estados de alma podem ser mais *impactantes* ou *tênues*, e estados de coisas, mais *concentrados* (raros) ou *difusos* (frequentes) (ZILBERBERG, 2011 [2006], p. 67). Importa salientar que implicação e concessão não constituem um ponto, mas uma área no espaço tensivo (ver Figura 2, abaixo), o que significa dizer que existem diferentes graus de implicação e diferentes graus de concessão (COUTINHO; MANCINI, 2020), sendo a experiência-limite o ponto culminante da escala concessiva – interseção paroxística que correlaciona o máximo de afeto e o mínimo de inteligibilidade.

²¹ O caráter acidental (repentino, anômalo, inesperado) da relação concessivamente estabelecida desencadeia uma demanda de “enquadramento discursivo” (ZILBERBERG, 2011 [2006], p. 99), uma exigência de elucidação da experiência perceptiva. Tal enquadramento assume a forma de um fazer persuasivo ostensivamente marcado: “o enunciado básico talvez se construa [em caso de concessão] menos a partir da relação enunciativa entre um tema e um predicado do que a partir da relação enunciativa entre um enunciador convicto do caráter inacreditável, ‘sobrenatural’ do acontecimento narrado e a legítima propensão à dúvida que ele supõe no enunciatário a que se dirige: ‘claro que você não vai acreditar, e se eu fosse você também não acreditaria, mas juro que é verdade!’ Para o enunciatário, não se trata de validar uma afirmação, mas, na realidade, de admitir como tal uma *exclamação*, ou seja, a marca de um sobrevir irrecusável. [...] A concessão *dramatiza* a veridicção, já que o enunciatário é convidado a ratificar a apresentação concessiva estabelecida pelo enunciador: ‘*embora* as aparências estejam contra mim, estou dizendo a verdade’” (ZILBERBERG, 2011 [2006], p. 65-66, os destaques são do autor).

Figura 2: Configuração tensiva dos sintagmas elementares da crença.



Fonte: Elaboração própria.

Não será difícil constatar, com base no exposto acima, que as modalidades epistêmicas propostas por Greimas (Figura 1) estão todas reunidas sob a égide da crença implicativa: a certeza e a probabilidade como desenvolvimentos do sintagma duplamente afirmativo *crer no acreditável*, e a impossibilidade (exclusão) e a incerteza como desenvolvimentos do sintagma duplamente negativo *não crer no inacreditável* (Tabela 2).²² A crença concessiva estaria, no entanto, “prevista” na teoria greimasiana como manifestação de um termo complexo:

Como interpretar esse fenômeno do *crer* ambíguo, que se apresenta como a coincidência dos contrários, como o termo complexo que reúne a certeza e a improbabilidade [leia-se: impossibilidade, exclusão], senão pelo fato de ele pertencer a *dois contextos ideológicos incompatíveis* e finalmente a *duas epistemes coexistentes*? (GREIMAS, 2014 [1980], p. 125, os destaques são nossos).

Dessa maneira, a hipótese que se estabelece é a de que a crença concessiva se fundamenta na realização efetiva de uma incongruência epistêmico-modal –

²² Protocolos semelhantes podem ser desenvolvidos: se houver adequação entre o enunciado proposto e o universo cognitivo de referência do sujeito julgador, haverá certeza; se a adequação existir em grau considerável, mas não suficiente, haverá probabilidade; se a adequação existir, mas for exígua, haverá incerteza; e se ela não existir, haverá impossibilidade ou exclusão epistêmica do enunciado.

o *crer no inacreditável* como ocorrência simultânea de certeza e impossibilidade, e o *não crer no acreditável* como ocorrência simultânea de impossibilidade e certeza:

Tabela 3: Sintagmas elementares da crença e modalidades epistêmicas.

Crença implicativa	Crença concessiva
crer no acreditável certeza ou probabilidade	crer no inacreditável certeza + impossibilidade ou (probabilidade + incerteza) ²³
não crer no inacreditável impossibilidade ou incerteza	não crer no acreditável impossibilidade + certeza ou (incerteza + probabilidade)

Fonte: Elaboração própria.

No que se refere, portanto, à crença concessiva, o sujeito da experiência perceptiva – a converter-se ou não, mais tarde, em sujeito da enunciação – participa de “duas epistemes” distintas, de dois universos de significação incompatíveis, embora coexistentes, cada um deles contribuindo para um julgamento concomitantemente adverso a respeito do mesmo fato: o que é certeza em um dos contextos – ou universos de significação – configura-se como impossibilidade no outro, e reciprocamente. Fatos que se caracterizam experiencialmente como certeza no universo concentracionário, por exemplo, são impossíveis (ou, pelo menos, inconcebíveis) fora dele, e vice-versa.

Na esfera dos crimes cometidos contra a humanidade, os universos em confronto são definidos pela presença e pela ausência de um “sentido humano” – estabelecendo-se essa ausência a partir da experiência traumática de “eventos em excesso em relação aos nossos quadros referenciais”, isto é, pela experiência de acontecimentos que não podem ser rigorosamente “construídos [ou, mais propriamente, reconstituídos] como saber nem assimilados à plena cognição”²⁴ (FELMAN, 2000 [1995], p. 18). Ao colapso parcial da capacidade de assimilação da experiência-limite pelo “homem comum”, educado socialmente para o exercício de uma “compreensão compartilhada” – por força de sistemas coletivos de saber e de crença –, Ricœur dá o nome de “crise do testemunho”:

²³ O termo neutro integra o cálculo geral das possibilidades, mas qualifica-se mais como indecidibilidade (ou indefinição concessiva) do que como “crença ambígua” (ou seja, paradoxal).

²⁴ “Nenhum ser humano pode imaginar como ocorreram precisamente os acontecimentos, e, de fato, é inimaginável que possam ser descritos exatamente como se passaram” (LEWENTHAL *apud* AGAMBEN, 2008 [1998], p. 20). Excerto de testemunho póstumo encontrado (enterrado) próximo a um dos crematórios de Auschwitz, dezessete anos após a libertação.

Trata-se de experiências extremas, propriamente extraordinárias – que abrem para si um difícil caminho ao encontro das capacidades limitadas, ordinárias de recepção, de ouvintes educados para uma compreensão compartilhada. Essa compreensão foi erigida sobre as bases de um senso da semelhança humana no plano das situações, dos sentimentos, dos pensamentos, das ações. Ora, a experiência a ser transmitida é a de uma inumanidade sem comparação com a experiência do homem ordinário. É nesse sentido que se trata de experiências extremas. [...] É por isso que se pode falar de crise do testemunho.²⁵ Para ser recebido, um testemunho deve ser apropriado, quer dizer, despojado tanto quanto possível da estranheza absoluta que o horror engendra. Essa condição drástica não é satisfeita no caso dos testemunhos dos que se salvaram (RICŒUR, 2007 [2000], p. 186-187).

A abordagem tensiva nos permite vincular a ininteligibilidade situada no limite superior de um espaço tensivo balizado pela correlação inversa (intensidade máxima, extensidade mínima; ver Figura 2) a outros extremos negativos do sentido situados nesse mesmo ponto no espaço: o inimaginável, por exemplo, o inconcebível, o insustentável, o inadmissível e assim por diante. A crença concessiva sinaliza o reconhecimento de tais propriedades no âmbito da experiência-limite.

Considerações finais

A tensivização da proposta epistêmica apresentada por Greimas, sobretudo no que diz respeito à inserção (ou à sistematização) no modelo de uma perspectiva concessiva de reconhecimento da verdade, coloca explicitamente em evidência o fato de que o fenômeno da crença – como, de resto, toda atividade perceptiva – não se restringe aos estados de coisas efetivos no mundo (marcados tradicionalmente como verdadeiros ou falsos), mas se constitui, mais fundamentalmente, por intermédio de uma correlação (provavelmente inversa) entre esses estados de coisas e os estados de alma do sujeito julgador (Figura 2).

A ambiguidade constitutiva do *éthos* do enunciador no testemunho literário (cf. RASTIER, 2010, p. 122) – a referida dualidade que se estabelece entre testemunha e sobrevivente – tem como natural consequência um fazer persuasivo que também é duplo. Há, portanto, nesse tipo de testemunho, *dois modos distintos de apresentação da verdade*, cada um deles relacionado a uma

²⁵ Ricœur parece situar a crise do testemunho no campo especificamente historiográfico (cf. RICŒUR, 2007 [2000], p. 173; 186-187). O enunciado testemunhal, no entanto, parece generalizá-la: “Eu não contei algo do meu passado para que vocês o conheçam, mas sim para que vocês saibam que nunca o conhecerão” (WIESEL *apud* SELIGMANN-SILVA, 2000, p. 79).

das duas dimensões tensivas e, mais especificamente, a um dos dois modos de junção. Isso significa, na prática, uma complexificação do contrato fiduciário. A *verdade implicativa* é veiculada pelo enunciador-testemunha e privilegia a extensidade, a “universalidade” objetivante de uma representação predominantemente factual. A *verdade concessiva* é veiculada pelo enunciador-sobrevivente e privilegia a intensidade, o caráter inimaginável (inconcebível, insustentável, etc.) da experiência vivida. A testemunha procura fazer crer no elemento acreditável do evento histórico, e o sobrevivente, na dimensão inacreditável da realização da catástrofe (ver nota 21).

A indissociabilidade dessas duas figuras não se manifesta apenas por meio de sua notória alternância em discurso. Ela se manifesta também, e talvez sobretudo, através de um ajustamento tensivo que se instaura reciprocamente entre as duas instâncias. De um lado, a força enunciativa da testemunha – sua natural tendência à literalidade – restringe (i) no discurso, a participação do sobrevivente; e (ii) no enunciado do sobrevivente, a proliferação de construções excessivamente passionais ou deliberadamente enigmáticas:

Quando escrevi este livro, recorri deliberadamente à linguagem sóbria e calma da testemunha e não ao *páthos* da vítima ou à veemência do vingador: pensei que as minhas palavras seriam *ainda mais críveis e úteis* se parecessem objetivas e desapaixonadas; só nessas condições é que uma testemunha chamada ao tribunal cumpre a sua missão, que é a de preparar o terreno para os juízes (LEVI, 1987,²⁶ p. 330 *apud* RASTIER, 2010, p. 124, destaques nossos, tradução nossa).²⁷

[...] um texto tem muito mais valor, e muito mais esperança de ser difundido e se tornar eterno, quanto melhor for compreendido e quanto menos se prestar a interpretações equívocas. [...] Por esse motivo, fico aborrecido com os louvores concedidos a textos que (cito de memória) “soam no limite do inefável, do não existente, do gemido animal”. Estou cansado das “densas massas magmáticas”, de “recusas semânticas” e de velhas inovações. As páginas em branco são brancas, e é melhor chamá-las brancas; se o rei está nu, é honesto dizer que está nu (LEVI, 2016 [1985], p. 56-58).

De outro lado, a força enunciativa do sobrevivente – tendencialmente orientada para a manifestação do paroxismo – atua (ou *parece dever atuar*, por motivos éticos) no sentido de impedir a máxima normalização – a “implicativização” máxima – do enunciado da testemunha, sua completa assimilação ao universo dos eventos conhecidos (conhecíveis, aceitáveis,

²⁶ LEVI, Primo. *Si c'est un homme*. Trad. Martine Schruoffeneger. Paris: Julliard, 1987.

²⁷ Texto original: “Lorsque j'ai écrit ce livre, j'ai délibérément eu recours au langage sobre et posé du témoin plutôt qu'au pathétique de la victime ou à la véhémence du vengeur : je pensais que mes paroles seraient d'autant plus crédibles et utiles qu'elles apparaîtraient objectives et dépassionnées ; c'est dans ces conditions seulement qu'un témoin appelé en justice remplit sa mission, qui est de préparer le terrain aux juges”.

toleráveis, etc.) – assimilação entendida, nesse contexto, como trivialização ou como banalização do acontecimento:

Se da experiência do trauma [histórico] for removida a estranheza, o risco é a trivialização, a normalização daquilo que, pelo horror que constitui, não pode ser banalizado. O Holocausto não pode se tornar normal, o massacre sistemático não pode ser trivial, os campos de concentração não podem se tornar eticamente aceitáveis (GINZBURG, 2010 [2001], p. 134).

Descrever a tortura em termos técnicos – mesmo que seja para fins de denúncia contra a repressão [...] – apaga as marcas do que ela teria de intolerável, assimilando-a ao domínio dos sistemas de catalogação, das classificações, das conceituações, em que tudo pode ser tornado familiar (GINZBURG, 2010 [2001], p. 146).

Essa aparente demanda de equilíbrio discursivo entre testemunha e sobrevivente no testemunho literário acrescenta ao estudo da dinâmica tensiva subjacente à comunicação da verdade uma nova perspectiva de análise. ●

Referências

- AGAMBEN, Giorgio. *O que resta de Auschwitz*. Trad. Selvino J. Assmann. São Paulo: Boitempo, 2008 [1998].
- ANTELME, Robert. *A espécie humana*. Trad. Maria de Fátima Oliva do Coutto. Rio de Janeiro/São Paulo: Record, 2013 [1947].
- BARROS, Diana Luz Pessoa de. *Teoria do discurso: fundamentos semióticos*. São Paulo: Humanitas/ FFLCH/ USP, 2001 [1988].
- BARROS, Diana Luz Pessoa de. Uma reflexão semiótica sobre a “exterioridade” discursiva. *Alfa: revista de linguística*, São Paulo, v. 53, n. 2, p. 351-364, 2009. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/alfa/article/view/2120>. Acesso em: 21 dez. 2021.
- BARROS, Diana Luz Pessoa de. Algumas reflexões sobre o papel dos estudos linguísticos e discursivos no ensino-aprendizagem na escola. *Estudos Semióticos*, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 1-14, 2019. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.1980-4016.esse.2019.165195>. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/esse/article/view/165195>. Acesso em: 21 dez. 2021.
- BARROS, Diana Luz Pessoa de. A mentira e o humor no discurso político brasileiro. *Estudos Semióticos*, São Paulo, v. 17, n. 1, p. 1-12, 2021. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.1980-4016.esse.2021.182077>. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/esse/article/view/182077>. Acesso em: 21 dez. 2021.
- BARROS, Mariana Luz Pessoa de. *O discurso da memória: entre o sensível e o inteligível*. 2011. 309 p. Tese (Doutorado em Semiótica e Linguística Geral) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. DOI: <https://doi.org/10.11606/T.8.2011.tde-29042013-101320>. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8139/tde-29042013-101320/pt-br.php>. Acesso em: 21 dez. 2021.

- COUTINHO, Mariana de Souza; MANCINI, Renata. Graus de concessão: as dinâmicas do inesperado. *Estudos Semióticos*, São Paulo, v. 16, n. 2, p. 13-34, 2020. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.1980-4016.esse.2020.172392>. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/esse/article/view/172392>. Acesso em: 27 dez. 2021.
- FELMAN, Shoshana. Educação e crise ou as vicissitudes do ensinar. In: SELIGMANN-SILVA, Márcio; NESTROVSKI, Arthur (org.). *Catástrofe e representação*. São Paulo: Escuta, 2000 [1995]. p. 13-71.
- FIORIN, José Luiz. A crise da representação e o contrato de veridicção no romance. *Revista do GEL*, São Paulo, v. 5, n. 1, p. 197-218, 2008. Disponível em: <https://revistas.gel.org.br/rg/article/view/142>. Acesso em: 21 dez. 2021.
- FONTANILLE, Jacques; ZILBERBERG, Claude. *Tensão e significação*. Trad. Ivã Carlos Lopes, Luiz Tatit e Waldir Bevidas. São Paulo: Discurso Editorial/ Humanitas, 2001 [1998].
- GINZBURG, Jaime. Escritas da tortura. In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (org.). *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010 [2001]. p. 133-149.
- GREIMAS, Algirdas Julien. O contrato de veridicção. In: GREIMAS, Algirdas Julien. *Sobre o sentido II: ensaios semióticos*. Trad. Dilson Ferreira da Cruz. São Paulo: Nankin Editorial/ Edusp, 2014 [1980]. p. 115-125.
- GREIMAS, Algirdas Julien. *Du sens II: essais sémiotiques*. Paris: Éditions du Seuil, 1983.
- GREIMAS, Algirdas Julien. O saber e o crer: um único universo cognitivo. In: GREIMAS, Algirdas Julien. *Sobre o sentido II: ensaios semióticos*. Trad. Dilson Ferreira da Cruz. São Paulo: Nankin Editorial/ Edusp, 2014 [1983]. p. 127-145.
- GREIMAS, Algirdas Julien; COURTÉS, Joseph. *Dicionário de Semiótica*. Trad. Alceu Dias Lima, Diana Luz Pessoa de Barros, Eduardo Peñuela Cañizal, Edward Lopes *et al.* São Paulo: Contexto, 2016 [1979].
- HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- LEVI, Primo. *É isto um homem?* Trad. Luigi Del Re. Rio de Janeiro: Rocco, 1988 [1947].
- LEVI, Primo. *O ofício alheio*. Trad. Silvia Massimini Felix. São Paulo: Editora Unesp, 2016 [1985].
- LEVI, Primo. *Os afogados e os sobreviventes*. Trad. Luiz Sérgio Henriques. São Paulo/ Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016 [1986].
- RASTIER, François. Témoignages inadmissibles. *Littérature*, v. 3, n. 159, p. 108-129, 2010. DOI: <https://doi.org/10.3917/litt.159.0108>. Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-litterature-2010-3-page-108.htm>. Acesso em: 21 dez. 2021.
- RICCEUR, Paul. *A memória, a história, o esquecimento*. Trad. Alain François *et al.* Campinas: Editora da Unicamp, 2007 [2000].
- SELIGMANN-SILVA, Márcio. A história como trauma. In: SELIGMANN-SILVA, Márcio; NESTROVSKI, Arthur (org.). *Catástrofe e representação*. São Paulo: Escuta, 2000, p. 73-98.
- SELIGMANN-SILVA, Márcio. O testemunho: entre a ficção e o real. In: SELIGMANN-SILVA, Márcio (org.). *História, memória, literatura: o testemunho na era das catástrofes*. Campinas: Editora da Unicamp, 2003a. p. 371-385.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. Apresentação da questão: a literatura do trauma. *In*: SELIGMANN-SILVA, Márcio (org.). *História, memória, literatura: o testemunho na era das catástrofes*. Campinas: Editora da Unicamp, 2003b. p. 45-58.

ZILBERBERG, Claude. *Elementos de semiótica tensiva*. Trad. Ivã Carlos Lopes, Luiz Tatit e Waldir Bevidas. São Paulo: Ateliê, 2011 [2006].

ZILBERBERG, Claude. *La structure tensiva*. Liège: Presses Universitaires de Liège, 2012.

Reflections on truth and belief in the literary testimony communication

 INÁCIO, Adriana

Abstract: This paper presents a reflection on truth and belief in the communication of the *literary testimony*, genre composed of accounts by survivors of historical events considered *limit-experiences* (wars, dictatorships, genocides, etc.). For this purpose, we start with François Rastier's considerations on the characterization of the literary testimony enunciator – their ethical commitment and consequent aesthetic project – and with two distinct but complementary epistemic models – Algirdas Julien Greimas' model, which sets the modalities of the epistemic square and the general bases of the operations of truth communication and recognition, and Claude Zilberberg's model, in which the elementary syntagms of belief are defined according to their junction modes (implicative or concessive). The two modes of presentation of truth constitutive of literary testimony are then described.

Keywords: semiotics; truth; belief; epistemic judgment; literary testimony.

Como citar este artigo

INÁCIO, Adriana. Reflexões sobre a verdade e a crença na comunicação do testemunho literário. *Estudos Semióticos* [online], vol. 18, n. 2. São Paulo, agosto de 2022. p. 237-256. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/esse>. Acesso em: dia/mês/ano.

How to cite this paper

INÁCIO, Adriana. Reflexões sobre a verdade e a crença na comunicação do testemunho literário. *Estudos Semióticos* [online], vol. 18.2. São Paulo, August 2022. p. 237-256. Retrieved from: <https://www.revistas.usp.br/esse>. Accessed: month/day/year.

Data de recebimento do artigo: 21/01/2022.

Data de aprovação do artigo: 26/05/2022.

Este trabalho está disponível sob uma Licença Creative Commons CC BY-NC-SA 4.0 Internacional.
This work is licensed under a Creative Commons CC BY-NC-SA 4.0 International License.

